



proc.

## LEI Nº 702/2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR PARTE DE ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE MARCUS PEDRO STEIN AMBRÓZIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, parte do imóvel de propriedade de Marcus Pedro Stein Ambrózio, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF nº 096.327.127-06, portador da cédula de identidade RG nº 1.746.027/ES, situado e localizado no lugar denominado “Córrego Alegre”, residente e domiciliado na Avenida Vista Alegre, nº 284, Aptº 201, Edifício Jubini, Centro, Município de Sooretama/ES, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 10/2013, de 04 de março de 2013, assim discriminado:

*Parte do imóvel urbano, situado e localizado no lugar denominado “Córrego Alegre”, medindo 50,00 X 60,00, totalizando 3.000,00 (três mil) metros quadrados, sendo proprietário MARCUS PEDRO STEIN AMBRÓZIO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF nº 096.327.127-06, portador da cédula de identidade RG nº 1.746.027/ES, residente e domiciliado na Avenida Vista Alegre, nº 284, Aptº 201, Edifício Jubini, Centro, Município de Sooretama/ES. Esta área encontra-se incluída na área maior de 12.229,00 (doze mil duzentos e vinte e nove metros quadrados), situada no lugar denominado Córrego Alegre, confrontando-se por seus diversos lados com Fíbria S/A e Marcus Pedro Stein Ambrózio.*

Parágrafo único – A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção do “CEIM ANÍZIO ALMEIDA DOS SANTOS”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – 2013, ficando o Poder Executivo



autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês março de 2013 (dois mil e treze).*



**ESMAEL NUNES LOUREIRO**  
Prefeito de Sooretama

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta municipalidade.



**CARLOS TINTORI SÉRGIO TINTORI DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração